



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Laje - BA

Sexta-feira • 27 de março de 2020 • Ano VIII • Edição Nº 1300

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 046/2020)	2
DECRETO (Nº 046/2020)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2020)	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2020)	7
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020)	8
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020)	9
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: KLEDSON DUARTE MOTA

<http://laje.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 046/2020)

DECRETO Nº 046/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 045/2020, REVOGA O
DECRETO 042/2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laje, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e;

- CONSIDERANDO as medidas firmes adotadas pelo Poder Público Municipal, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus;
- CONSIDERANDO que o Município de Laje não registrou nenhum caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
- CONSIDERANDO que dentre essas medidas foi determinada uma série de restrições, a exemplo da proibição de acesso de pessoas não residentes no município, a proibição da circulação de veículos de outras localidades etc., reduzindo consideravelmente as chances de contaminação pela população local;
- CONSIDERANDO que os casos confirmados noutros municípios baianos seguem abaixo da projeção, conforme noticiado pela Secretaria Estadual da Saúde;
- CONSIDERANDO a adoção de outras ações preventivas menos gravosas possibilitará que o Município de Laje mantenha as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, sem prejuízo da continuidade das atividades comerciais locais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º, do Decreto 045/2020, possibilitando-se a reabertura do comércio local.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter todas as medidas de prevenção da COVID-19, a exemplo de evitar a aglomeração de pessoas, orientar que as mesmas mantenham distância segura uma das outras, fornecer álcool gel 70% para o uso dos clientes e proceder à limpeza e higienização frequente do local.

Art. 3º - Mantêm-se inalteradas as demais medidas de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelos Decretos 040/2020, 043/2020 e 045/2020.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto 042/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 046/2020)

DECRETO Nº 046/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 045/2020, REVOGA O
DECRETO 042/2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laje, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e;

- CONSIDERANDO as medidas firmes adotadas pelo Poder Público Municipal, com vistas ao enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus;
- CONSIDERANDO que o Município de Laje não registrou nenhum caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
- CONSIDERANDO que dentre essas medidas foi determinada uma série de restrições, a exemplo da proibição de acesso de pessoas não residentes no município, a proibição da circulação de veículos de outras localidades etc., reduzindo consideravelmente as chances de contaminação pela população local;
- CONSIDERANDO que os casos confirmados noutros municípios baianos seguem abaixo da projeção, conforme noticiado pela Secretaria Estadual da Saúde;
- CONSIDERANDO a adoção de outras ações preventivas menos gravosas possibilitará que o Município de Laje mantenha as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus, sem prejuízo da continuidade das atividades comerciais locais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º, do Decreto 045/2020, possibilitando-se a reabertura do comércio local.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter todas as medidas de prevenção da COVID-19, a exemplo de evitar a aglomeração de pessoas, orientar que as mesmas mantenham distância segura uma das outras, fornecer álcool gel 70% para o uso dos clientes e proceder à limpeza e higienização frequente do local.

Art. 3º - Mantêm-se inalteradas as demais medidas de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelos Decretos 040/2020, 043/2020 e 045/2020.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto 042/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 28 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2020)

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa nº046/2020, de 19/03/2020, Objeto **LOCAÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO NA PRAÇA LOMANTO JUNIOR SNº CENTRO-ZONA URBANA- LAJE - BA, ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, NO VALOR MENSAL DE 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) E ANUAL 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS) PARA O FUNCIONAMENTO DO NAE-NUCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO. ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LAJE – BA** através do senho,r **MURILO LUAN BRITO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: **051.180.575-66,,** com valor mensal de R\$ **1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) E ANUAL R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)**. SOLICITAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação**. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93; – Ratificação e Homologação: Kledson Duarte Mota; Prefeito Municipal; Contrato Administrativo sob o nº **052/2020**.

Laje – Ba, 19 de Março de 2020

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2020)

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa nº 047/2020, de 19/03/2020, Objeto **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 20 DE JULHO Nº, 06 CENTRO Laje - BA, ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, NO VALOR MENSAL DE R\$1.110,00 E ANUAL R\$10.429,92 PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO. ATRAVES DA SECRETARIA DE SAUDE – LAJE –BA. através da senhora AUGUSTA SANTOS BARRETO, inscrito no CPF: 743.250.785-68, com valor de R\$1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensal, equivalendo um montante total de R\$ 10.390,00 (Dez mil e trezentos e noventa reais), SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.**
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93; – Ratificação e Homologação: Kledson Duarte Mota; Prefeito Municipal; Contrato Administrativo sob o nº **053/2020**.

Laje, Bahia, 19 de Março de 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 046/2020**

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA LOMANTO JUNIOR SNº CENTRO-ZONA URBANA- LAJE - BA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) E ANUAL R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS) PARA O FUNCIONAMENTO DO NAE-NUCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LAJE –BA,** através do senhor **MURILO LUAN BRITO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: **051.180.575-66**, com valor mensal **DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) E ANUAL R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje – Ba, 19 de Março de 2020

KLEDSON DUARTE MOTA.

Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 047/2020**

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 20 DE JULHO Nº, 06 CENTRO Laje - BA, ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, NO VALOR MENSAL DE R\$1.110,00 E ANUAL R\$10.429,92 PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO. ATRAVES DA SECRETARIA DE SAUDE – LAJE –BA.** Através da senhora **AUGUSTA SANTOS BARRETO**, inscrito no CPF: **743.250.785-68**, com valor de **R\$1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) mensal, equivalendo um montante total de R\$ 10.390,00 (Dez mil e trezentos e noventa reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje, Bahia, 19 de Março de 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA.

Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 049/2020**

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REGULADOR DE PRESSÃO R52 OXIGÊNIO PROSTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL VEREADOR RANULFO JOSÉ DE ALMEIDA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ATRAVES DA SECRETARIA DE SAUDE – LAJE –BA.** Através da senhora **OXIJÁ TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: **16.155.814/0001-35**, com valor de **R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje, Bahia, 24 de Março de 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA.

Prefeito Municipal.